R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 3 0 / 9 3.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de funcionamento da Comissão Especial Constituída através da Resolução no. 0007/93"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Especial da Câmara Municipal, com a finalidade específica de proceder estudos para revisão que se faz necessária na Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, até o dia 31 de março de 1.994, à contar do término do prazo da Resolução no. 007/93, de 06 de abril de 1.993, em seu artigo 4o.

ARTIGO 2o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (07.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 3 1 / 9 3 .

"Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Todos os serviços de Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que deverá contar com o auxílio dos Secretários.

ARTIGO 2o:- Todos os serviços da Câmara, que integram a Secretaria Administrativa, serão criados, modificados ou extintos por Resolução.

PARÁGRAFO 1o:- é expressamente vedado a realização de qualquer serviço estranho as atividades da Secretaria e Administração da Câmara Municipal; ofícios, cartas, etc, para fins eleitorais, para os quais forem determinados, estando sujeitos a penalidades por este fato.

PARÁGRAFO 2o:- As correspondências oficiais da Câmara serão elaboradas pela Secretaria Administrativa sob a responsabilidade da Presidência.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro e mil novecentos e noventa e três (14.12.1993)

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 3 1 / 9 3 .

"Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista"